

DECRETO Nº XXXXXX, DE XX DE MARÇO DE 2019.

Convoca a 6ª Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Maranhão - 6ª CESAN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso III do art. 64 da Constituição Estadual e na Lei nº 10.152, de 29 de outubro de 2014,

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a 6ª Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Maranhão - 6ª CESAN, a ser realizada na área metropolitana de São Luís, no período de 13 a 15 de agosto de 2019, conforme deliberação do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA - MA.

Parágrafo único. O CONSEA-MA coordenará a 6ª Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Maranhão - 6ª CESAN, observando, no que se refere ao seu funcionamento, o disposto no art. 10 da Lei nº 10.152, de 29 de outubro de 2014, e as deliberações específicas da plenária do CONSEA-MA.

Art. 2º - A 6ª Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Maranhão - 6ª CESAN desenvolverá seus trabalhos tendo como compromisso a efetivação do direito humano à alimentação adequada, previsto no art. 6º da Constituição Federal e os direitos a soberania alimentar por meio da implementação da política e do Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, nas esferas de governo e com a participação da sociedade.

Art. 3º - O CONSEA-MA e o Poder Público por meio da Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN estimularão a realização de Conferências Municipais.

Art. 4º - As despesas com organização, mobilização do processo e a realização da 6ª Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Maranhão - 6ª CESAN, serão custeadas pelo Governo do Estado.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, XX DE MARÇO DE 2019, xxxº DA INDEPENDÊNCIA E xxxº DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA Secretário-Chefe da Casa Civil